



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



TERMO DE CONTRATO Nº 252/2021

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, SUAS SECRETARIAS, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.519/0001-24, e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 019.472.730.001-00 representados neste ato respectivamente pelos senhores: **ALEX JENNER NORAT - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e de **FINANÇAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.034.504-49 e no RG sob o nº 3.002.709 SDS-PE; **MAURO JOSÉ DA SILVA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.090.454-49 e no RG sob o nº 1.678.787 SSP-PE; **ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA** e de **SERVIÇOS PÚBLICOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº



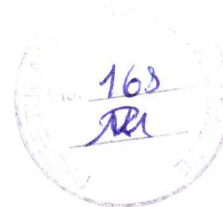
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

902.072.624-20 e no RG sob o nº 4.277.462 SSP PE; **KÁTIA ROSANGELA MACIEL OLIVEIRA DE MARSOL - SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.340.984-72 e no RG sob o nº 1.241.735 SDS-PE; **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.706.274-87 e no RG sob o nº 3.007.351 SDS PE; **BRUNO MARCOS TOSCANO DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ESPORTES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.156.554-54; **DIEGO DA ROCHA CABRAL - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.991.394-41; **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70 e no RG sob o nº 5696534 SSP-PE; **FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.872.504-82 e no RG sob o nº 3.048.021 SSP-PE; **ARLENE DE LIMA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.445.574-91 e no RG sob o nº 2793671 SDS-PE, **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS - SECRETÁRIA DE CULTURA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.786.824-53 e no RG sob o nº 2499191 SDS-PE, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.732.921/0001-00, com sede Rua Bulhões Marques, 3557, Chácara Petrópolis Quadra A Lote 12a, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54792-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BEZERRA MENEZES**, inscrito no CPF//MF sob o nº 794.125.304-63, RG nº 4068827 SSP-PE, e doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 28/2020, Pregão eletrônico nº 7/2020, têm justo e acordado o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculados têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 - DISPENSA Nº 58/2021**, em face de situação emergencial, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente em seu art. 24, IV, e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam bem como às cláusulas abaixo.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

902.072.624-20 e no RG sob o nº 4.277.462 SSP PE; **KÁTIA ROSANGELA MACIEL OLIVEIRA DE MARSOL - SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.340.984-72 e no RG sob o nº 1.241.735 SDS-PE; **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.706.274-87 e no RG sob o nº 3.007.351 SDS PE; **BRUNO MARCOS TOSCANO DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ESPORTES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.156.554-54; **DIEGO DA ROCHA CABRAL - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.991.394-41; **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70 e no RG sob o nº 5696534 SSP-PE; **FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.872.504-82 e no RG sob o nº 3.048.021 SSP-PE; **ARLENE DE LIMA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.445.574-91 e no RG sob o nº 2793671 SDS-PE, **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS - SECRETÁRIA DE CULTURA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.786.824-53 e no RG sob o nº 2499191 SDS-PE, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.732.921/0001-00, com sede Rua Bulhões Marques, 3557, Chácaras Petrópolis Quadra A Lote 12a, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54792-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BEZERRA MENEZES**, inscrito no CPF//MF sob o nº 794.125.304-63, RG nº 4068827 SSP-PE, e doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 28/2020. Pregão eletrônico nº 7/2020, têm justo e acordado o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculados ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes à normas regidas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto municipal nº 10/2017, pela Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, pela LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.519/0001-24; e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 019.472.730.001-00, representados neste ato respectivamente pelos senhores: **ALEX JENNER NORAT - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e de **FINANÇAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.034.504-49 e no RG sob o nº 3.002.709 SDS-PE; **MAURO JOSÉ DA SILVA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.090.454-49 e no RG sob o nº 1.678.787 SSP-PE; **ANDERSON NEVES SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.088.834-50; **JOAO VITOR QUEIROZ, - SECRETÁRIO DE GOVERNO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.889.054-57; **ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA** e de **SERVIÇOS PÚBLICOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.072.624-20 e no RG sob o nº 4.277.462 SSP PE; **KÁTIA ROSANGELA MACIEL OLIVEIRA DE MARSOL - SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.340.984-72 e no RG sob o nº 1.241.735 SDS-PE; **FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.872.504-82 e no RG sob o nº 3.048.021 SSP-PE; **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.706.274-87 e no RG sob o nº 3.007.351 SDS PE; **BRUNO MARCOS TOSCANO DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ESPORTES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.156.554-54; **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70 e no RG sob o nº 5696534 SSP-PE; **ARLENE DE LIMA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.445.574-91 e no RG sob o nº 2793671 SDS-PE, **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS - SECRETÁRIA DE CULTURA**, brasileira, solteira, inscrita no



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

CPF/MF sob o nº 363.786.824-53 e no RG sob o nº 2499191 SDS-PE, **DIEGO DA ROCHA CABRAL - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.991.394-41, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.732.921/0001-00, com sede Rua Bulhões Marques, 3557, Chácara Petrópolis, Quadra A, Lote 12a, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54792-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BEZERRA MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.125.304-63, RG nº 4068827 SSP-PE, e doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 - DISPENSA Nº 58/2021**, em face de situação emergencial, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente em seu art. 24, IV, e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam.

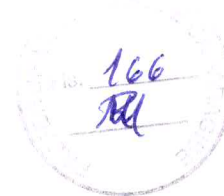
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e o Fundos Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação de Cultura, com duração de 180 (cento e oitenta) dias e conforme especificações, condições, quantidades, exigências, deveres e obrigações estabelecidas neste contrato.

2.2 Este contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2021 e à proposta registrada na Declaração de Obtenção de Preços emitida pelo órgão competente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **valor global estimado** do ajuste para aquisição de combustível é de **R\$ 710.204,34 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, distribuídos entre as secretarias da Prefeitura e os Fundos Municipais, calculado sobre o consumo estimado da frota de veículos municipal e aplicada a média de preços cotados em sistema oficial.

4.2 Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total do consumo mensal processado em documentação própria**, conforme relatório de abastecimento emitido pela CONTRATADA e definitivo recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

4.3 O **desconto de 1% registrado na Ata de Registro de Preços nº 39/2020, condição mantida neste termo, será aplicado sobre o valor unitário do litro de combustível cobrado na bomba para as vendas à vista, por ocasião do abastecimento.**

4.4 O **consumo estimado** do objeto é somente para fins de elaboração de edital e não configura nenhuma responsabilidade da Prefeitura de Camaragibe em contratá-lo, podendo a demanda variar para mais ou para menos, haja vista ter sido fixada com base nos registros de abastecimento apurados no período de novembro de 2020 a outubro de 2021.

4.5 Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento de cobrança à Prefeitura Municipal, conforme relatório de abastecimento emitido pela CONTRATADA e definitivo recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada, acompanhada das vias das requisições emitidas e atestadas pelo ordenador de despesa.

4.7 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

4.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.10 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

4.11 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 4.5, o valor devido à CONTRATADA deverá ser atualizado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.12 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

4.13 Sobre o preço contratado do combustível, admitir-se-ão reajustes no mesmo índice aprovado pela ANP, uma vez que a composição de custo do produto leva em conta outros fatores além da margem de lucro do distribuidor, mantendo-se, no entanto, o desconto ofertado em relação ao preço de referência de cada item e que deverá ser mantido durante a vigência do contrato, independentemente de variações que possam ocorrer no preço dos combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da Prefeitura de Camaragibe, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação de Cultura para o ano de 2021, conforme relação abaixo:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Órgão: 20 Unidade: 15 Atividade: 0224 Ficha: 092 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Governo Despesas Administrativas Material de Consumo	Órgão: 20 Unidade: 22 Atividade: 0256 Ficha: 242 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Assistência Social Despesas Administrativas Material de Consumo
Órgão: 20 Unidade: 17 Atividade: 0236 Ficha: 136 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Administração Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria de Administração Material de Consumo	Órgão: 20 Unidade: 23 Atividade: 2.055 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Saúde Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Material de Consumo
Órgão: 20 Unidade: 18 Atividade: 0240 Ficha: 165 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Finanças Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças Material de Consumo	Órgão: 20 Unidade: 24 Atividade: 2139 Ficha: 343 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Educação Programa de Coordenação, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Gestão da Educação Material de Consumo
Órgão: 20 Unidade: 21 Atividade: 0258 Ficha: 215 Elemento: 3.3.90.30.00	Poder Executivo Secretaria de Defesa Civil Despesas Administrativas Material de Consumo	Órgão: 20 Unidade: 25 Atividade: 0299 Ficha: 453	Poder Executivo Secretaria de Infraestrutura Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Elemento:	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Órgão: 20 Unidade:	Poder Executivo 15 Fundação de Cultura 0298
Órgão: 20 Unidade:	Poder Executivo 27 Secretaria de Segurança Pública	Atividade:	Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria
Atividade:	2146 Programa de Trânsito Seguro	Ficha:	833
Ficha:	509	Elemento:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Natureza:	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Órgão: 20 Unidade:	Poder Executivo 25 Secretaria de Esportes 0299
Órgão: 30 Unidade:	Fundos Especiais 13 Fundo Municipal de Saúde	Atividade:	Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria
Atividade:	0279 Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa	Ficha:	183
Natureza:	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Elemento:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte:	3110000000 Transferência Recurso do FNAS	Órgão: 20 Unidade:	Poder Executivo 25 Gabinete da Prefeita 0299
Órgão: 20 Unidade:	Poder Executivo 20 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Atividade:	Implementar a Coordenação da Gestão Política Municipal 044
Atividade:	0253 Programa de Apoio Técnico Administrativo às Ações da Secretaria	Ficha:	044
Ficha:	198	Elemento:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Elemento:	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
Órgão: 20 Unidade:	Poder Executivo 25 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo		
Atividade:	0227 Despesas Administrativas		
Ficha:	094		
Elemento:	3.3.90.30.00 Material de Consumo		



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



5.2 O uso das dotações orçamentárias será controlado pelo Gestor do Contrato que, em conjunto com a Secretaria de Finanças, fixará os limites do gasto estipulado para cada órgão, tendo como parâmetro o consumo realizado do mês anterior.

5.3 Havendo consumo superior ao limite de despesa mensal com combustível determinado para cada órgão, a complementação do empenho deverá obedecer o limite global empenhado para o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

6.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 Competirá à Secretaria de Administração designar, mediante Portaria específica, os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução CGM nº 3/2019, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para punição das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Termo, admitida a participação de terceiros para auxiliar o Gestor do Contrato em suas atribuições.

6.4 Os servidores designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



6.5 Os servidores designados deverão tomar ciência de seus deveres de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no subitem anterior.

6.6 Os fiscais do contrato deverão registrar em livro ou formulário próprios os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 O controle do abastecimento será efetuado com base nas requisições do ordenador da despesa, devidamente assinadas e atestadas.

6.9 Os procedimentos operacionais da execução e fiscalização do Contrato serão disciplinados por ato do Poder Executivo e pelas normas internas editadas pela Secretaria de Administração dispostas no *Manual Normativo para Controle de Veículos e Combustível - ADM 4/2020* e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O **recebimento provisório** do combustível ocorrerá no ato do abastecimento, com a assinatura do servidor no comprovante de fornecimento.

7.2 O **recebimento definitivo** dar-se-á após concluídas todas as conferências por parte do fiscal designado pelo ordenador da despesa, e delas resultar o atesto do fornecimento e da manutenção das condições de habilitação por parte da CONTRATADA.

7.3 O abastecimento deverá ser realizado pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e Fundação de Cultura) através de **Cartão de Abastecimento** emitido pela CONTRATADA e entregue ao fiscal do contrato designado pelo ordenador de despesa, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Vertical column of handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

7.4 O fiscal do contrato deverá distribuir os cartões de abastecimento sob sua responsabilidade entre os condutores dos veículos de sua unidade, com informe da senha para seu uso e mediante assinatura de Termo de Recebimento de Cartão de Abastecimento e do Termo de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial, conforme *Manual Normativo para Controle de Veículos e Combustível - ADM 4/2020* e suas alterações posteriores.

7.5 No caso de fornecimento de combustível para transporte em recipientes, destinado ao abastecimento de equipamentos movidos à gasolina (roçadeiras, motosserra etc.), os vasilhames deverão estar em conformidade com o item 5.3 da ABNT NBR155594-1:2008.

7.6 O local da entrega dos combustíveis se dará na mesma localidade em que ocorrerá o abastecimento, no PETRO ALDEIA MULTIPOSTOS, localizado à Rua Bulhões Marques, 3557, Chácara Petrópolis, Quadra A - Lote 12a, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54792-210.

7.7 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1 Fornecer gasolina e óleo diesel comuns nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e em seus respectivos anexos;

8.1.2 Abastecer veículos somente mediante apresentação, pelo condutor do veículo, do Cartão de Abastecimento e de documento oficial que o identifique;

8.1.3 Abastecer apenas os veículos e máquinas que constem na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante registro da quilometragem indicada no odômetro;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

8.1.4 Disponibilizar o sistema informatizado de controle onde serão cadastrados os dados dos veículos vinculados ao Cartão de Abastecimento;

8.1.5 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

8.1.6 Efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto comprovadamente adulterado e/ou contaminado;

8.1.7 Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os danos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos;

8.1.8 Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível), com validade no presente exercício.

8.1.9 Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade do fornecimento do objeto contratado, em especial, assegurando que o abastecimento seja destinado exclusivamente aos veículos identificados como pertencentes à frota municipal e cadastrados no sistema que opera o Cartão de Abastecimento;

8.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.1.11 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

8.1.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

8.1.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.1.14 Prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos pela Prefeitura de Camaragibe durante a vigência contratual, devendo apresentar, de imediato,, toda e qualquer documentação solicitada;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

8.1.15 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal treinado e qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Camaragibe;

8.1.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.1.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.1.18 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 identificar, junto à CONTRATADA, o servidor condutor do veículo da CONTRATANTE, por meio de apresentação de documento oficial, sem o qual não poderá haver abastecimento;

9.1.3 Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando à CONTRATADA nova listagem, sempre que houver alteração;

9.1.4 Verificar minuciosamente toda a documentação e controle de consumo e dar os devidos encaminhamentos para o processamento e pagamento na Nota Fiscal/Fatura;

9.1.5 Conferir os documentos de cobrança com o relatório de abastecimento do cartão respectivo;

9.1.6 Pagar à CONTRATADA no prazo estabelecido;

9.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

9.1.8 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



9.1.9 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA e registrado na Ata de Registro de Preços nº 39/2020 e mantido neste Termo Contratual é **fixo e irreeajustável**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão as seguintes:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

12.1.3 suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo contratado, subtraído o que foi executado.

12.3 Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo contratado.

12.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

12.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.6 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado no contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

12.10 O descumprimento das regras para comercialização de combustíveis em recipientes sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na Lei nº 9.847/1999 e no Decreto nº 2.953/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Integram o presente instrumento os autos do PA Nº 129/2021; PL Nº 123/2021; DISPENSA Nº 58/2021 e a proposta da CONTRATADA.

14.2 Os casos omissos deste Contrato são regulados e decididos pelas Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura de Camaragibe não reconhecerá qualquer fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, pois que a CONTRATADA cabe registrar a quilometragem nele indicada no momento da transação de compra e venda.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

15.1.1 O registro da quilometragem é dispensado no caso de abastecimento de máquinas e equipamentos.

15.2 A Prefeitura de Camaragibe não reconhecerá qualquer abastecimento de veículo diferente daquele cadastrado no Cartão de Abastecimento, seja de sua própria frota ou de qualquer outro proprietário.

15.3 Todas as comunicações entre os Contratantes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, em documento identificado e numerado, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato do presente instrumento e seus aditivos deverá ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Justiça Estadual, Comarca do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Camaragibe, 9 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

ALEX JENNER NORAT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
FINANÇAS
Gestor do Contrato

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA/
SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON NEVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GABINETE

JOAO VITOR QUEIROZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**KÁTIA ROSANGELA MACIEL OLIVEIRA
DE MARSOL**
SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL

ARLENE DE LIMA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**BRUNO MARCOS TOSCANO DE
ALBUQUERQUE**
SECRETÁRIO DE ESPORTES

**MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE
BARROS**
SECRETÁRIA DE CULTURA

DIEGO DA ROCHA CABRAL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

MAURO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

FELIPE DE MENEZES CABRAL DE MELO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ALEXANDRE BEZERRA MENEZES
J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI

Felipe Cabral de Melo
Secretário de
Desenvolvimento Econômico
Mat. 4.0103023.3